



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

PROCESSO: 0387/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ, com sede na Rua Ibrahim Barrozo, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu-RJ, CEP: 28.682-186, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.170.757/0001-94, torna público por meio deste EDITAL/AVISO que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e nos termos especificados neste EDITAL:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS	a partir de 05/05/2025.
PERÍODO DE FASE DE LANCES	09/05/2025 das 9h às 15h (Hora de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	WWW.LICITANET.COM.BR
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com foco exclusivo na análise e emissão de parecer técnico sobre as Prestações de Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, referentes aos exercícios financeiros de 2024 e 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada em:

Sítio Eletrônico Oficial (Portal de Transparência)	https://www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br/licitacao
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	https://pncp.gov.br/app/buscar/todos?q=30170757000194
LICITANET	https://www.licitanet.com.br



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com foco exclusivo na análise e emissão de parecer técnico sobre as Prestações de Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, referentes aos exercícios financeiros de 2024 e 2025**, conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, em seu ANEXO I.

2.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Nos casos de Dispensas Eletrônicas não há previsão de Pedidos de Esclarecimentos, e quaisquer questionamentos serão entendidos como dúvidas simples, logo não terão efeito suspensivo.

3.1.1. As dúvidas referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, OBRIGATORIAMENTE por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido OBRIGATORIAMENTE pela Plataforma de Licitações - LICITANET, ou pelo chat da disputa.

3.2. Faculta-se ao Agente de Contratação/Pregoeiro a publicar os questionamentos nos sistemas disponíveis (Licitanet, Sítio Eletrônico Oficial e outros meios digitais) uma vez não automatizados, valendo-se do princípio da transparência, proporcionalidade e razoabilidade, devendo disponibilizá-los no processo de contratação posteriormente assim que possível.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Plataforma de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor da Plataforma ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

.....

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Havendo maiores dúvidas sobre como proceder e atuar dentro da Plataforma Licitanet, os fornecedores deverão entrar diretamente em contato com o suporte técnico especializado da plataforma para dirimir quaisquer dúvidas ou erros que por vir ocorrer.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao sítio <https://www.licitanet.com.br/>, no Telefone: (34) 2512-6500 ou no E-mail: fornecedor@licitanet.com.br ou comercial@licitanet.com.br, ou formas de contatos mais atualizadas disponíveis no respectivo site oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Os licitantes interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, operador devidamente credenciado a Plataforma LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações naquela plataforma.

5.2. A participação do licitante no certame se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio próprio ou de seu operador formalmente designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer disputa eletrônica, sob a responsabilidade do seu usuário.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou da desconexão do seu representante;

5.10. No presente certame, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação da proposta, a Fase de Lances e de Julgamento.

ATENÇÃO, LICITANTES! AS PROPOSTAS COM OS PREÇOS REAJUSTADOS, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OS ANEXOS EXIGIDOS EM EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA NO SISTEMA.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

5.11. A partir da data de publicação deste Edital esta Casa de Leis **estará recebendo propostas adicionais** através do sistema LICITANET até o dia marcado da disputa, momento em que os fornecedores poderão renovar suas propostas iniciais informadas em fase pretérita de cotação, caso desejarem, para que possam participar da Fase de Lances, oferecendo melhores preços do objeto demandado.

5.11.1. O fornecedor que desejar entrar na disputa deste certame deverá, **OBRIGATORIAMENTE, REALIZAR O CADASTRO DE SUA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA LICITANET ATÉ ANTES DO INÍCIO DA FASE DE LANCES (COMPETITIVA)**, na forma desta Seção.

5.11.2. O fornecedor que não cadastrar a Proposta Inicial na Plataforma de Disputa Licitanet até a data limite estabelecida neste Edital, **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA DA DISPUTA ELETRÔNICA E DA FASE DE LANCES.**

5.11.3. Faculta-se o fornecedor de enviar propostas adicionais além das que fez, seja no período da cotação ou cadastramento da proposta inicial no sistema LICITANET, restringindo sua oferta apenas àquela dada.

5.11.4. Em virtude do regramento e da forma de funcionamento do sistema da Dispensa Eletrônica, as propostas enviadas apenas em fase de cotação e não cadastradas na Plataforma não serão consideradas para a Disputa Eletrônica, tanto na Fase de Cadastramento de Proposta, quanto da Fase de Lances.

5.11.5. Se a Disputa Eletrônica tiver como resultado Deserta ou Fracassada, poderá a Administração utilizar da melhor proposta direta feita na fase de cotação para a Contratação, desde que o fornecedor da proposta cotada mantenha todas as condições exigidas neste Edital e documentos anexos.

5.12. O licitante deverá enviar sua Proposta Inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do lote e/ou itens;



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____
RÚBRICA FUNCIONÁRIO _____

b) Marcas dos itens, caso houver;

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e o lance dado, vinculam o FORNECEDOR.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.14.1. Os valores propostos, tanto no cadastramento da Proposta Inicial, quanto na Fase de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, excetuando-se os casos visivelmente grosseiros de digitação a ser requerido junto ao Pregoeiro, portanto é **NECESSÁRIO ZELO E ATENÇÃO NA HORA DE CADASTRAR AS PROPOSTAS E LANCES.**

5.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, e **principalmente no Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto da demanda nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.18. Uma vez cadastrada a Proposta Inicial na Plataforma, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, exceto para corrigir eventuais falhas e



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

erros que não alterem as condições de competição, a proposta e o objeto da contratação, implicando prejuízo aos demais.

5.19. No cadastramento da Proposta Inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.19.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.19.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.19.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ou instrumento respectivo;

5.19.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.19.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.19.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.20. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua Proposta Inicial, a parametrização de lance final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.20.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.20.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital;



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

5.20.2. O lance final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele na Plataforma.

5.20.3. O lance mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas valores dos lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

5.21. Havendo divergência de informações quanto ao funcionamento e uso da Plataforma LICITANET, entre o estipulado neste instrumento e a divulgação informada entre o Manual da plataforma, vale o que está escrito no Manual, desde que a informação contida respeite a respectiva legislação.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário especificado no início deste documento, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a Etapa Competitiva (Fase de Lances), os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior, ou em alguns casos, de maior percentual de desconto, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado na Plataforma Eletrônica.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____
_____ RÚBRICA FUNCIONÁRIO

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO** para aquele item/lote.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma.

6.5. PARA PARTICIPAR DA FASE DE LANCES, O FORNECEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CADASTRAR SUA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DESTA FASE.

6.5.1. Caso o fornecedor faça o cadastro da Proposta Inicial na Plataforma, mas não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta Inicial já cadastrada na Plataforma.

6.5.2. Caso o fornecedor não tenha efetuado o cadastro de sua Proposta Inicial na Plataforma, apenas tendo fornecida na fase de Pesquisa de Preços/Cotação, não poderá participar da Fase de Lances, e sua proposta somente será considerada, se a disputa eletrônica tiver como resultado deserta/fracassada e o proponente vencedor concordar com todos os termos deste Edital e demais documentos do Processo Licitatório.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da **proposta vencedora estar acima do estimado** pela Administração, **poderá haver a negociação de condições mais vantajosas ou que se adequem ao valor estimado.**

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço do ganhador informado na Plataforma LICITANET compatível e exequível, o Pregoeiro aceitará a Proposta na Plataforma e solicitará ao licitante vencedor mais bem classificado que, no prazo a ser informado, para que **ATUALIZE O CADASTRO NOS CAMPOS NA PLATAFORMA LICITANET DOS VALORES DOS ITENS E ENVIE A RESPECTIVA PROPOSTA FINAL FORMALIZADA E ASSINADA EM PDF**, com todos as respectivas informações atualizadas, assinada e adequada ao



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

.....

último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.4. O prazo de validade da Proposta Final **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, a proposta será considerada inexequível ou lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____
RÚBRICA FUNCIONÁRIO _____

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela plataforma e/ou pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ou alteração de condições da proposta.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou o acesso à competição.

7.8.2. Em caso de divergência entre valores (individuais ou totais) lançados dentro da Plataforma da LICITANET, sejam eles de Propostas Iniciais, Lances Intermediários (individuais ou totais), a Proposta Final enviada digitalmente (PDF ou similar) e quaisquer outros valores cadastrados, **VALE O DISPOSTO CADASTRADO NA PLATAFORMA LICITANET PELO FORNECEDOR**, que terá os respectivos valores individuais exportados e somados considerados.

7.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise e aceitação ou não da proposta final quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderão ser considerados na decisão de escolha:

7.9.1. A marca informada pelo Licitante Vencedor do objeto/serviço a ser fornecido condiz ou não com a qualidade sugerida e esperada;



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____
_____ RÚBRICA FUNCIONÁRIO

7.9.2. Manifestação escrita do setor demandante do serviço/bem ou da área especializada sobre os itens, descrições e marcas informados na Proposta Final;

7.9.3. Informações documentadas em Processo Administrativo específico ou *feedbacks* em Processos de Contratações similares anteriores.

7.9.3.1. O Edital ou instrumentos similares poderão informar junto à lista descritiva do objeto as marcas que tiveram recomendação de compra reprovada, conforme prescrito no item anterior.

7.9.3.2. Em caso de marcas que tiveram recomendação de compra reprovada informadas na Proposta Final pelo Licitante Vencedor, esta será desclassificada, exceto sob justificativa a ser avaliada pelo Pregoeiro.

7.10. As descrições, marcas e demais informações constantes na Proposta Final pelo Licitante Vencedor quando aceitas pelo Pregoeiro vinculam à entrega do objeto, salvo sob justificativa a ser avaliada pelo Pregoeiro até a fase de Contratação, ou pelo Gestor e Fiscal de Contratos, em fase posterior.

7.11. Não sendo aceita qualquer informação sobre descrições, marcas e demais informações relativas na Proposta Final, poderá o Pregoeiro informar ao Licitante Vencedor e solicitar que o substitua na Proposta Final, desde que mantenha as mesmas condições e preços.

7.12. Não havendo interesse ou possibilidade da substituição, caberá ao Licitante Vencedor informá-la, tendo sua proposta desclassificada.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado sob qualquer hipótese, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada após a disputa, sendo verificado apenas a documentação do licitante classificado em 1ª colocado, será aberto o prazo para a inclusão, onde será analisado na Plataforma LICITANET, em relação a todos os critérios de Habilitação dispostos neste Edital.

8.2. O licitante deve atualizar previamente as comprovações, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com esta Administração, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.7.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.7.2. SICAF, quando couber;

8.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7.5. Outros bancos de dados oficiais governamentais, quando houver.

8.8. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

8.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada na plataforma de disputa.

8.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.15. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

8.16. **A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações**, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021). Portanto, será solicitado do Vencedor da Fase de Lances a sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, bem como CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**, e demais documentos que se verificarem necessários, disposta na forma de Certidões e/ou Declarações.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

8.16.1. CAPACIDADE CIVIL:

- a) **Identificação do Sócio / Representante Legal:** Documento Oficial com foto válido em todo território nacional dos Sócios e/ou do Representante Legal e/ou Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial) e/ou Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);
- b) **Procurador Habilitado (caso aplicável):** Instrumento procuratório, com firma reconhecida, com poderes para representar a empresa ou um dos sócios no certame e agir em eventual impugnação, mais cópia da documentação do Sócio Outorgante.

8.16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Caso **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Caso **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Caso **Sociedades por Ações:** registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Caso **Participante Sucursal, Filial ou Agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Caso **Sociedade Simples:** , inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Caso **Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____
_____ RÚBRICA FUNCIONÁRIO

8.16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- c) **Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) **Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL**, mediante Certidão de Regularidade Fiscal relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso aplicável;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da FAZENDA NACIONAL**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade, sendo na ausência de possuir funcionário por isso o respectivo cadastro, deverá declarar a próprio punho que não possui funcionário, dívidas e pendências junto ao FGTS, bem como apresentar Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA datada e assinada pelo próprio Responsável, Representante Legal da Empresa e/ou Procurador Legal (ANEXO II).**

8.16.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial** expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da proponente, não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passada a mais de 90 (noventa) dias contados da data da realização da licitação;
- b) Pelo menos, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** é recomendável mas não obrigatório, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de agenciamento de viagens de venda e emissão de bilhete de passagens aéreas;
- c) Documento que comprove que a respectiva Agência e/ou Órgão Público regulador autoriza seu funcionamento (ANP, ANEEL, MIN. do Turismo, CADASTUR etc), em casos aplicáveis;
- d) Declaração simples feita pela Empresa contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, com nome, habilitação e respectivos registros nos órgãos de classe;
- e) Cópia da identidade profissional da equipe registrada no órgão de classe;
- f) Comprovação de experiência profissional da equipe de, no mínimo, 03 (três) anos em Auditoria Externa.

8.17. Serão aceitas apenas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____
_____ RÚBRICA FUNCIONÁRIO

.....

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. O cadastro no CNAE tipificado precisamente com a do objeto do certame É RECOMENDÁVEL, mas não é condição exclusiva e única para avaliação de aptidão e compatibilidade com o objeto deste certame, ficando facultado ao Pregoeiro e sua equipe analisar frente às demais documentações a capacidade do vencedor em executá-lo.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. Os documentos comprobatórios dos critérios de seleção do fornecedor poderão ser disponibilizados, encaminhados e aceitos no formato eletrônico ou digitalizado na forma das regras dispostas neste EDITAL.

8.23. Constatado que a documentação em parte ou todo encontra-se desatualizada ou exista alguma dúvida quanto à sua informação poderá o Pregoeiro solicitá-la junto ao Licitante Vencedor ou requerer esclarecimentos, ofertando prazo razoável para o



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

.....

cumprimento, ou diligência-lo pessoalmente consultando e providenciando original/cópia/modelos juntos aos respectivos sistemas públicos de consulta de certidões fiscais e demais habilitações, utilizando-as a fim de dar celeridade ao processo de habilitação.

8.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.25. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

8.26. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.27. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise de toda documentação enviada, sendo informado no “chat” a nova data e horário provável para a continuidade da mesma.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a Habilitação, ocorrerá a fase de Homologação e Adjudicação, a ser realizada pelo Presidente desta Câmara (Autoridade Competente), caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____
_____ RÚBRICA FUNCIONÁRIO

equivalente, podendo ser NOTA DE EMPENHO, para os casos de pronta entrega sem obrigações complexas posteriores.

9.2. O adjudicatário terá o prazo até **03 (três) dias úteis** a contar da Convocação/Notificação, para assinar o TERMO DE CONTRATO ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ato de Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.2. A convocação da contratação poderá ser feita através de canais telefônicos ou eletrônicos, mediante mera comunicação e desde que haja registro da solicitação, e deverá ocorrer de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o Termo do Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação de fornecimento de bens/Prestação de Serviços não ultrapassará o final do corrente exercício, ou seja **31 de Dezembro do ano corrente**, conforme previsão nos anexos a este Edital, podendo haver prorrogação caso mencionado em contrato (se houver), devendo seu objeto ser entregue até a data informada no Termo de Referência.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação que mantém as mesmas condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, além das seguintes:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.1.13. Solicitar Pedidos de Esclarecimentos, Impugnação do Edital ou instrumento equivalente sem embasamento teórico, sem necessidade real ou pedindo informações claramente expostas no edital e anexos, sendo portanto considerados estes pedidos com intenção protelatória, de má-fé e com finalidade de retardar a contratação ou dificultá-la.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste EDITAL, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Inabilitação, impedindo de participar do certame;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

10.4. Todas as sanções previstas neste EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do art. 157 da Lei 14.133/21.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, §8º da Lei 14.133/21.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



11.1. As disposições referentes à fiscalização e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no **ITEM 6** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. As informações referentes às condições de entrega do objeto constam no **ITEM 5** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações referentes às condições de pagamento constam no **ITEM 7** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O endereço do **SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL**, ora também denominado **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** desta Casa de Leis, que será utilizado para divulgação e publicidade dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e contratos é o <https://www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br/licitacao>, na forma do art. 6º, inciso LII da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo aos artigos 174 e 175 da mesma Lei.

14.2. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br, no site <https://www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br/licitacao> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

14.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) na Plataforma LICITANET, a Câmara Municipal poderá:

14.3.1. Republicar o presente EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA com uma nova data, ainda que sob novo processo administrativo, desde que mantenha todas as



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____
_____ RÚBRICA FUNCIONÁRIO

condições do objeto do antigo processo, em virtude de impossibilidade de numeração repetida nos cadastros dos órgãos de controle;

14.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços/cotação que serviu de base para este procedimento, se houver, privilegiando-se os melhores preços, sempre que possível, e desde que a empresa atenda às mesmas condições dispostas neste EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e Termo de Referência em anexo;

14.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, usando outro número de processo, caso necessário, em virtude de impossibilidade de numeração repetida nos cadastros dos órgãos de controle.

14.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4. As providências dos subitens 14.3.1 e 14.3.2, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro na Plataforma e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do mais atualizado.

14.13. A sessão pública será divulgada por meio da Plataforma Eletrônica.

14.14 O Horário de Funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu para atendimento ao público é de segunda a sexta-feira das 09h às 16h (horário de Brasília/DF)

14.15. Serão considerados “dias úteis” aqueles em que a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ funciona em seu expediente normal, incluindo-se aqueles em que não há expediente, mas há designação de plantão de atendimento da



Comissão de Licitações e Contratos Administrativos, por meio de comunicação indicada.

14.16. Nos dias em que não há expediente, mas há designação de plantão de atendimento pela Comissão de Licitações e Contratos Administrativos, as informações deverão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail cpl.cmcm@gmail.com, das 09h às 16h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

14.17. A inobservância aos prazos elencados neste EDITAL, ou ainda, o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame.

14.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos neste EDITAL, a partir de solicitação feita pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado, ou a qualquer momento sob sua análise, por prazo razoável, uma vez fundamentada e registrada a decisão.

14.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão de Licitações e Contratos Administrativos

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

ANEXO I – Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Cachoeiras de Macacu, 05 de MAIO de 2025.

Angelo dos Santos Moraes
Agente de Contratação/Pregoeiro
matrícula nº 719



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEU(S) ANEXO(S)



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____
_____ RÚBRICA FUNCIONÁRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO: _____/20____

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - que a presente declaração é assinada por representante legal ou procurador habilitado a responder pelos atos da empresa.

II - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, do Edital e demais documentos que compõem o instrumento convocatório;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VI - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII - o cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que possuímos cadastro junto aos órgãos competentes e condições necessárias para fornecimento do objeto demandado e/ou prestação de serviço;



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

.....

XI - que nos encontramos em regularidade com a Fazenda Municipal do nosso município sede;

XII - que nos encontramos em regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da FAZENDA NACIONAL;

XIII - que nos encontramos em regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e, que em caso de não possuir funcionários, apresentará Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);

XIV - que inexistem débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO;

XV - que estamos cientes do disposto no Decreto Municipal nº 4.729/2023 e seus anexos, para fins de retenção tributária, nos casos em que se aplica.

XVI - que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XVII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XVIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIX - que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XX - que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

XXI - que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão de Licitações e Contratos Administrativos

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

.....

qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XXII - que não fomos declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

XXIII - que se enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, aceita os termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

XXIV - que o valor oferecido na proposta inicial, e os lances ofertados subsequentes são exequíveis e suficientes para a execução do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº: _____ / _____
FLS. Nº _____

RÚBRICA FUNCIONÁRIO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO